

Data de Abertura: 05/04/1994

IMÓVEL: O domínio útil de um terreno foreiro ao Município situado à Rua 2 de maio, 130, no setor nº 02, Quadra nº 09 nesta cidade. Uma inclusão de áreas conforme Direito de posse, cuja área total do imóvel tem os seguintes limites, confrontações e área: Frente para a referida Rua medindo 58:20m (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) metros; lateral esquerda limita-se com rua projetada medindo 43:30m(quarenta e três metros e trinta centímetros) metros;lateral direita terreno irregular medindo 37:50(trinta e sete metros e cinquenta centímetros)metros; dobrando em direção à lateral esquerda formando um ângulo reto, medindo 8:80m(oito metros e oitenta centímetros) metros; dobrando em direção ao fundo formando outro ângulo reto para fora medindo 4:60m(quatro metros e sessenta centímetros) metros; limitado-se com terreno aforado ao município pertencente à Sra. Rosinete Lima Haliano, e fundo limita-se com terreno de diversos medindo, 56:50m(cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) metros; perfazendo uma área total de 2.444m²(dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) metros quadrados. **PROPIETÁRIO:** A firma HOSPITAL ANTONIO TOMAZ LTDA, estabelecida à Rua 2 de maio, nº 130 nesta cidade, portadora da CGC. Nº 35.121.391/0001-87, representada neste ato pelo seu sócio – proprietário Dr. Ademair Alves de Oliveira, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente à Rua Rui Barbosa nº 102 nesta cidade, portador do CIC nº 062.094.593-15 e da CIRG nº93955 SSP-MA. **REGISTRO ANTERIOR:** O terreno a que se refere este Registro é parte constante da matrícula nº 242, livro 02 “B” FLS. 103 do cartório de registro Civil e Imóvel desta cidade. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Olho D’água das Cunhãs, 05 de abril de 1994.

R-1-722. Nos termos de transferência de aforamento e inclusão de áreas, datado de 26 de fevereiro de 1991, inscrito sob nº 435/91 fls. 181 v e 182 do livro nº 04 da Prefeitura municipal desta cidade, os imóveis constantes da presente matrícula foi adquirido pela à firma HOSPITAL ANTONIO TOMAZ LTDA, estabelecida à Rua 2 de maio, nº 130 nesta cidade, portadora do CGC. Nº 35.121.391/0001-87, representada neste ato pelo sócio – proprietário Dr. Ademair Alves de Oliveira, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente à Rua Rui Barbosa nº 102 nesta cidade, portador do CIC nº 062.094.593-15 e da CIRG nº93955 SSP-MA, através de transferência de aforamento e inclusão de áreas feitas pela Prefeitura Municipal desta cidade, com as condições do mencionado termo de transferência de aforamento e inclusão de áreas. Está conforme. O Referido é verdade e dou fé. Olho D’água das Cunhãs, 05 de abril de 1994.

AV-2-722. Atendendo à Notificação do r. Juízo de Olho D’ Água das Cunhãs – processo nº 505-42.2008.8.10.0103, averba-se o Auto de Penhora e Avaliação datado de 07 (sete) de agosto de 2020, para constar que o presente imóvel foi penhorado em cumprimento ao Mandado nº 8855980, passado em favor de FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO-FNDE, em desfavor de ADEMAR ALVES OLIVEIRA, para pagamento da importância de R\$ 335.581,74 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Imóvel avaliado pelo nobre Oficial de Justiça em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Em 02/09/2020, no termo de penhora, foi determinado o cumprimento da averbação da penhora, cujo “Cumpra-se” foi assinado pelo MM. Juiz Titular da Vara Única desta Comarca, Dr. Caio Davi Medeiros Veras. Ato isento do pagamento de emolumentos com base no Decreto Lei nº 1.537/77 e julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 194 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, em sessão virtual realizada em 04.08.2020, que considerou recepcionado pela Constituição Federal referido Decreto-Lei, nos termos do PARECER-DFERJ-82/2020. O Referido é verdade e dou fé. Olho D’água das Cunhãs, 03 de setembro de 2.020.

AV-3-722. Protocolo 62414 de 19/10/2021. Atendendo a Decisão proferida pelo MM. Juiz Titular da Vara Única desta Comarca, Dr. Caio Davi Medeiros Veras - processo nº 0000669-70.2009.8.10.0103, datada de 27/01/2021 e Ofício nº 286/2021 - SEJUD, datado de 18/10/2021, averba-se a penhora deste imóvel, o qual se encontra descrito no Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/10/2010, para constar

Matricula	Ficha	CNM
722	001V	031187.2.0000722-70

Data de Abertura: 05/04/1994

que o presente imóvel foi penhorado em cumprimento ao Mandado nº 5948430, passado em favor da UNIÃO, em desfavor de HOSPITAL ANTÔNIO TOMAZ, na pessoa de ADEMAR ALVES OLIVEIRA, para pagamento da importância de R\$ 43.021,52 (quarenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Imóvel avaliado pela nobre Oficiala de Justiça em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Ato isento do pagamento de emolumentos com base no Decreto Lei nº 1.537/77 e julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 194 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, em sessão virtual realizada em 04.08.2020, que considerou recepcionado pela Constituição Federal referido Decreto-Lei, nos termos do PARECER-DFERJ-82/2020. O Referido é verdade e dou fé. Olho D'água das Cunhãs, 19 de outubro de 2.021. Eu, (ass.) Luhara Cristina Ferreira Silva da Silva, Escrevente Substituta, digitei e o fiz. Selo de fiscalização: AVESVD031187V71OITTF0TLIA285.

AV-04-722 AVERBAÇÃO DE INFORMAÇÃO – Procedo com a presente averbação, de ofício, para consignar que esta matrícula foi transportada para fichas em razão de informatização da serventia registral de Olho d'água das Cunhãs-MA. As assinaturas dos oficiais que praticaram os atos estão nos Livros de registros a seguir mencionados: Matrícula nº 722 - Livro 2-E, fls. 135. Chamei a matrícula a ordem com base nos artigos 231 e 232 da Lei 6.015/1973, adequando os lançamentos dos registros e averbações por ordem cronológica seguindo o número de ordem do lançamento e da matrícula. Eu, (ass.) Escrevente Substituta, fiz e digitei, Luhara Cristina Ferreira Silva da Silva. Dou fé. Olho d'água das Cunhãs-MA, 10 de fevereiro de 2022.

AV-5-722. Protocolo 62449, de 10/02/2022. Por força da r. decisão de ID 40323766, proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Caio Davi Medeiros Veras, Titular Vara Única da Comarca de Olho D' Água das Cunhãs/MA – processo nº 0000618-59 2009.8.10.0103, tendo por Exequente a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão e Executado Hospital Antônio Tomaz Ltda, averba-se a PENHORA do presente imóvel, a qual já havia sido formalizada por termo através do Auto de Penhora e Avaliação de ID 34372501 – pág. 73, datado de 17/01/2017, para pagamento da importância de R\$ 72.997,06 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos). Imóvel avaliado pela nobre Oficiala de Justiça em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Ato isento do pagamento de emolumentos com base no Decreto Lei nº 1.537/77 e julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 194 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, em sessão virtual realizada em 04.08.2020, que considerou recepcionado pela Constituição Federal referido Decreto-Lei, nos termos do PARECER-DFERJ-82/2020. O Referido é verdade e dou fé. Eu, (ass.) Luhara Cristina Ferreira Silva da Silva, Escrevente Substituta, fiz, digitei e assino. Olho D'água das Cunhãs, 10 de fevereiro de 2.022. Selo de fiscalização: AVESVD0311872BKRLN2ATT7SQK54.